CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 05
SERVIDOR 15132
MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 284/2014

AUTOR: Vereador Suica

EMENTA: "Indica ao Exmo. Sr. Prefeito, a adoção de medidas para a elaboração de uma Lei que conceda gratuidade em transporte público ao portador do vírus do HIV/AIDS pelo prazo de um ano, podendo ser renovado pelo mesmo período enquanto perdurar a necessidade."

RELATOR: Leo Prates

PARECER

O presente Projeto de Indicação, de autoria do vereador Suica, indica ao Prefeito que sejam adotadas medidas legislativas cabíveis para a ampliação da gratuidade dos transportes públicos aos portadores do vírus HIV / AIDS.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 61, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Com efeito, aduz o artigo 197 do Regimento Interno que *"indicação é a proposição com que o vereador externa ao poder público a manifestação da Câmara ou das suas Comissões, desde que não se configure em sugestão para realização de obra e serviço."*

Assim, o projeto atende ao que dita o Regimento Interno da Câmara Municipal do Salvador e a Lei Orgânica do Município do Salvador quanto à iniciativa privativa do Chefe do Executivo.

Verificamos, portanto, que a proposição atende aos preceitos legais e regimentais desta Casa, motivo pelo qual opinamos **PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 284/2014.**

É o Parecer.

Sala das Comissões, 05 de março de 2015.

Leo Prates
Relator
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Suica

Alfredo Mangueira

Geraldo Júnior

Paulo Magalhães Júnior

Everaldo Augusto

Waldir Pires

Praça Thomé de Souza
40.020-010 - Salvador - Bahia - Brasil
Tel.: (55 71) 3320-0436